



LEI N.º 724, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

*Institui o incentivo financeiro do PMAQ denominado componente de qualidade do piso de Atenção Básica variável aos servidores que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o incentivo financeiro aos servidores efetivos que compõem a equipe do Núcleo de Apoio de Saúde da Família- NASF cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), com exercício funcional do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

Parágrafo Único – Os valores do incentivo, de que trata o caput deste artigo, são os constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Os critérios de concessão do Incentivo de que trata o caput deste artigo, são estabelecidos através da Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes das alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade somente na vigência do referido programa.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 23 de Junho de 2017.

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA




Prefeitura de  
**Paraipaba**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 724 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

**INCENTIVO FINANCEIRO PMAQ**

<b>INTEGRANTES DA EQUIPE NASF</b>	<b>VALOR DO INCENTIVO (R\$)</b>
40 HORAS	R\$ 600,00
20 HORAS	R\$ 300,00

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 23 de Junho de 2017.

  
**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

